

12	SD BM	FALDINALDO DA SILVA CHAGAS	MOJU-PA	03 a 06, 13 a 18 E 25 a 27/12/2014	13
13	SD BM	MARCELO CORREA SERRÃO	MOJU-PA	07 a 12, 19 a 24 E 28 a 31/12/2014	16
14	SD BM	DIEGO LOBATO MOURÃO	MOJU-PA	07 a 12/12/2014	6
15	SD BM	ANDERSON BAIÁ DO ROSÁRIO	MOJU-PA	13 a 18 E 25 a 31/12/2014	13
16	SD BM	RODRIGO DA SILVA BITENCOURT	MOJU-PA	19 a 24/12/2014	6
17	SUBTEN	MESSIAS PINTO LOPES	MOJU-PA	07 a 13 E 19 a 25/12/2014	12
18	SGT BM	ODENILDO GUIMARÃES DE SOUZA	MOJU-PA	01 a 07, 13 a 19, 25/12/2014 a 01/01/2015	19
19	CB BM	JOAO FERREIRA DE SARGES	MOJU-PA	01 a 07, 13 a 19, 25/12/2014 a 01/01/2015	19
20	CB BM	JAIRO CARLOS DE OLIVEIRA NETO	MOJU-PA	19 a 25/12/2014	6
21	SD BM	RODRIGO DA SILVA BITENCOURT	MOJU-PA	07 a 13/12/2014	6

JOÃO HILBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO - CEL QOBM  
Comandante Geral do CBMPA e  
Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo 782132**

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 711/2014-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 1º DE DEZEMBRO DE 2014.  
CONSIDERANDO: O DISPOSTO PELA  
PORTARIA Nº 025/2013-CGP/SUSIPE E  
A LEI ESTADUAL Nº 5.810/94-RJU.**

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 2705/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor JOSÉ ELIELSON RABELO DE ASSIS, acerca da fuga do preso RAFAEL PEREIRA VIDAL GATINHO, ocorrida no dia 11/02/2011 na Seccional de Marituba.

CONSIDERANDO: Que dois membros da Comissão Sindicante, após análise dos autos, não vislumbraram a ocorrência de ilícito administrativo, razão pela qual, em Relatório Conclusivo, pugnaram pela absolvição do referido servidor, e, conseqüente arquivamento do feito.

CONSIDERANDO: A existência de voto divergente em Relatório Conclusivo, segundo o qual há indícios de materialidade e autoria da prática de infração disciplinar descrita no artigo 178. Inciso XIV, do RJU, cuja penalidade aplicável, a saber, suspensão encontra-se prescrita.

RESOLVE: I - Não acatar o Voto divergente, posto que os argumentos ali expostos contrariam as provas dos autos, com fulcro no artigo 224, parágrafo único, do RJU;

II - Acatar o Relatório Conclusivo, absolvendo o servidor JOSÉ ELIELSON RABELO DE ASSIS e, conseqüentemente, determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, com fulcro no artigo 224, caput, c/c art. 201, I, ambos da Lei nº 5.810/1994-RJU;

III - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor- Geral Penitenciário do Estado, em exercício

**Protocolo 782691**

**PORTARIA Nº 708/2014 - CGP/SUSIPE  
BELÉM, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.**

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Relatório do Núcleo de Execução Criminal - NEC, datado de 26/11/2014, referente a não inclusão do preso JOELMIR BENEDITO RODRIGUES RIBEIRO, pertencente à população carcerária da Central de Triagem da Cidade Nova - CTCN, no Sistema de Controle Penitenciário - SISCOP.

II - Designar ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Vice-Diretora, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

**PORTARIA Nº 709/2014 - CGP/SUSIPE  
BELÉM, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.**

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Relatório de fuga do preso ARMANDO IVALDO DE SOUSA BARBOSA JUNIOR, ocorrida no dia 28/11/2014, no Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura" - CRASHM.

II - Designar ANDRE EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

**PORTARIA Nº 712/2014 - CGP/SUSIPE  
BELÉM, 05 DE DEZEMBRO DE 2014.**

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memorando nº 753/2014-NRS.DAI.SUSIPE, de 06.11.14, referente ao óbito do preso JOSE RENAN DIAS FERREIRA, ocorrido, no dia 26.10.14, no Hospital Metropolitano, bem como o suposto erro no procedimento de recebimento do preso por parte dos agentes lotados naquela Unidade de Saúde.

II - Designar IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

**Protocolo 782711**

**PORTARIA Nº 727/2014-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 16 DE DEZEMBRO DE 2014**

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

PRORROGAR a PORTARIA Nº 648/2014-CGP SUSIPE, de 12/11/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32768, de 14/11/2014, referente ao Processo nº 3288/2014-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a PORTARIA Nº 647/2014-CGP SUSIPE, de 11/11/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32768, de 14/11/2014, referenao Processo nº 3287/2014-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a PORTARIA Nº 646/2014-CGP SUSIPE, de 11/11/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32768, de 14/11/2014, referente ao Processo nº 3286/2014-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a PORTARIA Nº 645/2014-CGP SUSIPE, de 11/11/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32768, de 14/11/2014, referente ao Processo nº 3285/2014-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a PORTARIA Nº 644/2014-CGP SUSIPE, de 11/11/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32768, de 14/11/2014, referente ao Processo nº 3284/2014-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a PORTARIA Nº 643/2014-CGP SUSIPE, de 11/11/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32768, de 14/11/2014, referente ao Processo nº 3283/2014-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a PORTARIA Nº 642/2014-CGP SUSIPE, de 11/11/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32768, de 14/11/2014, referente ao Processo nº 3282/2014-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a PORTARIA Nº 641/2014-CGP SUSIPE, de 10/11/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32768, de 14/11/2014, referente ao Processo nº 3281/2014-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a PORTARIA Nº 640/2014-CGP SUSIPE, de 10/11/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32768, de 14/11/2014, referente ao Processo nº 3280/2014-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a PORTARIA Nº 639/2014-CGP SUSIPE, de 10/11/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32768, de 14/11/2014, referente ao Processo nº 3279/2014-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a PORTARIA Nº 638/2014-CGP SUSIPE, de 10/11/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32768, de 14/11/2014, referente ao Processo nº 3278/2014-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a PORTARIA Nº 637/2014-CGP SUSIPE, de 10/11/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32768, de 14/11/2014, referente ao Processo nº 3279/2014-CGP/SUSIPE; PRORROGAR a PORTARIA Nº 579/2014-CGP SUSIPE, de 07/10/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32749, de 16/10/2014, referente ao Processo nº 3251/2014-CGP/SUSIPE;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício

**Protocolo 782714**